

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3802269520230117091243

Processo 0810141-67.2021.8.23.0010 ★ - (630 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Recursos: Clique aqui para visualizar os recursos relacionados

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
120 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 120					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
120	17/01/2023 09:12:43	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (07/12/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		120.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2805264IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL02.pdf	Público		
119	19/12/2022 00:02:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Edivani de Jesus Pureza) em 19/12/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 114) JUNTADA DE LAUDO (07/12/2022) e ao evento de expedição seq. 115.	SISTEMA CNJ		
118	16/12/2022 17:51:45	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/12/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 114) JUNTADA DE LAUDO (07/12/2022) e ao evento de expedição seq. 116.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
117	15/12/2022 00:05:24	DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 97) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(06/10/2022) e ao evento de expedição seq. 112.	SISTEMA CNJ		
116	07/12/2022 10:46:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 114) JUNTADA DE LAUDO (07/12/2022)	THAINÁ LIRA FIGUEIRA Estagiária		
115	07/12/2022 10:46:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Edivani de Jesus Pureza com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 114) JUNTADA DE LAUDO (07/12/2022)	THAINÁ LIRA FIGUEIRA Estagiária		
114	07/12/2022 10:46:21	JUNTADA DE LAUDO	THAINÁ LIRA FIGUEIRA Estagiária		
113	21/11/2022 11:30:57	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias) em 21/11/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 97) EXPEDIÇÃO	Rogerio Leonardo de Paula Dias Perito		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08101416720218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDIVANI DE JESUS PUREZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ora Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar uma possível lesão decorrente do acidente sofrido e não oportunizaram uma melhora.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar um suposto agravamento de eventual lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento de eventual lesão sofrida à época do acidente capaz de gerar indenização, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR

